

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CATEGORIA: ALIMENTAÇÃO EM GERAL - DATA-BASE: 1º DE SETEMBRO (PLÚRIMO)

Informamos a seguir um resumo da Convenção Coletiva de Trabalho, assinada em 03.11.2009, para as empresas localizadas nas cidades do **interior do Estado de São Paulo**:

1. AUMENTO SALARIAL

6,5% sobre os salários de 01.09.08, até a parcela de R\$ 5.000,00 e aos empregados que recebiam salários superiores a R\$ 5.000,00 um aumento salarial na importância fixa de R\$ 325,00, em 01.09.2009.

2. ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE (01.09.08)

Aos empregados admitidos de 01.09.08 até 31.08.09 serão aplicados os índices de reajuste, conforme tabela abaixo indicada:

MÊS DE ADMISSÃO	A partir de 01.09.08 para Faixa Salarial de até R\$ 5.000,00 PERCENTUAL DEVIDO	A partir de 01.09.08 para Faixa Salarial superior R\$ 5.000,00 CRÉSCIMO EM REAIS R\$
SETEMBRO/08	6,50%	325,00
OUTUBRO/08	5,94%	297,92
NOVEMBRO/08	5,39%	270,83
DEZEMBRO/08	4,84%	243,75
JANEIRO/09	4,29%	216,67
FEVEREIRO/09	3,74%	189,58
MARÇO/09	3,20%	162,50
ABRIL/09	2,66%	135,42
MAIO/09	2,12%	108,33
JUNHO/09	1,59%	81,25
JULHO/09	1,06%	54,17
AGOSTO/09	0,53%	27,08

3. SALÁRIO NORMATIVO

R\$ 700,00 para as empresas que contavam em 31.08.09, com até 40 empregados e R\$ 800,00 com mais de 40 empregados. Excluem-se desta cláusula os menores aprendizes, na forma da lei.

4. ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS (VALE):

40% sobre o salário nominal mensal, até o dia 20 de cada mês, inclusive no curso do aviso prévio trabalhado.

5. HORAS EXTRAORDINÁRIAS:

70%, para as duas primeiras horas extraordinárias diárias; 75%, apenas e somente para as excedentes as duas horas extras diárias e 100% de acréscimo sobre a hora normal, quando trabalhada no repouso semanal e feriados.

6. ADICIONAL NOTURNO

35% de acréscimo em relação à hora diurna.

7. REEMBOLSO CRECHE

Reembolso creche de 20% do salário normativo, concedido à empregada, com filho de 0 a 01 ano de idade, limitado a 6 meses, a partir do retorno do afastamento previsto no art. 392 da CLT.

8. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

A contribuição assistencial de empregados integra a presente Convenção, ficando de responsabilidade das entidades sindicais dos trabalhadores encaminhar ofício, constante da Ata da Assembléia dos Trabalhadores a respeito, diretamente às empresas.

9. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas representadas pelo SIMABESP recolherão a favor do mesmo, uma contribuição assistencial necessária à manutenção das atividades sindicais, conforme boleto bancário, **vencimento em 30.11.2009**, obedecida a seguinte tabela:

N.º DE EMPREGADOS DA EMPRESA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO – R\$
Até 10 empregados	214,00
de 11 a 100 empregados	321,00
De 101 a 500 empregados	428,00
Acima de 500 empregados	695,50

ASSOCIE-SE AO SIMABESP

As empresas que se associarem a esta entidade até 30.11.2009 ficarão isentas do recolhimento desta Contribuição Assistencial, pagando apenas a mensalidade abaixo indicada.

Demais informações pelo tel: (11) 3251.3455.

Nº DE EMPREGADOS	VALOR DA MENSALIDADE - (R\$)
Até 10	47,06
De 11 à 30	96,67
De 31 à 50	208,60
De 51 à 100	248,03
De 101 à 200	310,36
De 201 a 300	403,22
De 301 à 700	496,07
Acima de 700	620,72

OBS: Não deixem de conhecer todas as cláusulas da referida Convenção. Adquiram cópia da mesma junto a este sindicato, bastando apresentar o comprovante do pagamento da Contribuição Assistencial do exercício anterior.

Atenciosamente

Nelson Augusto Gonçalves
Assessor Jurídico